



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES – RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E EQUIPARADAS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 9.264/2023 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: 27 de agosto de 2026.

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

2. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços unitários de materiais de expediente para as diversas atividades das secretarias e continuidade do serviço público do município de Venâncio Aires/RS**, conforme descrito e especificado neste Edital e seus Anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que estiverem devidamente cadastradas e apresentarem propostas através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, até o horário estipulado para o início da sessão, conforme dispõe o item 1 deste Edital.

3.2. A participação na Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas, condições e anexos deste Edital.

3.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante.

3.5. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.5.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.5.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.5.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.5.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.6. Não poderão participar deste Pregão:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.6.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3 e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6.4.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

3.6.4.3. O disposto nos itens 3.6.3 e 3.6.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.6.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5.1. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6.9.1. A vedação de que trata o item 3.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.1. É permitida a participação de consórcio nesta licitação, devendo ser observadas as disposições a seguir.

4.1.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, contendo no mínimo:

4.1.1.1. Denominação do consórcio;

4.1.1.2. Composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;

4.1.1.3. Objetivo do consórcio;

4.1.1.4. Prazo de duração do consórcio, que não deve ser inferior ao da duração do Contrato;

4.1.1.5. A responsabilidade solidária de todos os participantes do consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato;

4.1.1.6. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

4.1.2. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

4.1.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

4.1.4. Apresentação, por parte das empresas consorciadas, da documentação comprobatória exigida para a habilitação, nos termos do item 15 deste Edital.

4.1.5. Caso o consórcio seja declarado vencedor do certame fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

5.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

5.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

5.1.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

5.1.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.3.4. Inexistem fatos impeditivos para a sua participação no certame;

6.3.5. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6.3.6. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.4.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento da licitação nos itens Exclusivos e de Cota Reservada; enquanto nos itens de Cota Principal será entendida como renúncia a qualquer benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, recebendo, portanto, o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 a 45 da referida Lei.

6.5. A falsidade das declarações de que tratam os itens 6.3 e 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/ 2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data agendada para a abertura da sessão pública.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário; Valor total;

7.1.2. Modelo;

7.1.3. Marca/fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do item.

7.2. Caso a marca identifique a empresa licitante, o campo Marca/fabricante deverá ser preenchido como “marca própria”, sob pena de desclassificação do certame.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis a todos no Portal de Compras Públicas, vedada a identificação dos licitantes.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

9.2.2. Forem omissas em pontos essenciais;

9.2.3. Identificarem o licitante.

9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A classificação ou desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

10.7. A solicitação de cancelamento do lance durante a fase de disputa deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema da disputa e será analisada pelo Pregoeiro.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate nos itens de Ampla Concorrência, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 6.4 deste Edital;

11.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.1. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

11.3.2. Se a beneficiária, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.2 acima, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no item 11.3.1. acima.

11.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4. O disposto no item 11.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. Ainda havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

11.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento federal;

11.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

11.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.6.2. Empresas brasileiras;

11.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.6.5. Persistindo o empate, o sorteio será realizado pelo sistema do Portal de Compras Públicas.

11.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

11.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

12. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

12.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sistema eletrônico.

13. DA NEGOCIAÇÃO E PROPOSTA ATUALIZADA

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

13.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas contadas de sua solicitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

13.4.1. A proposta de preço deve ser expressa em moeda corrente nacional, arredondada na segunda casa decimal, inclusive nos preços unitários e totais, e deve discriminar os valores referentes a material e mão-de-obra, quando for o caso.

13.4.2. Na proposta devem constar ainda os seguintes dados: CNPJ; a razão ou denominação social; endereço; telefone; nome do responsável legal pela empresa, que irá assinar a Ata; validade da proposta; dados bancários para pagamento e indicação do Edital a que se refere.

13.5. Na falta de manifestação da arrematante, será considerado como válido o último lance por ela ofertado. Sendo este igual ou inferior ao valor de referência, será dado andamento ao certame, do contrário proceder-se-á a sua desclassificação e a convocação da próxima classificada.

13.6. A apresentação da proposta é evidência de concordância com todos os termos do presente edital, especialmente quanto aos prazos, descritivo e condições contratuais.

13.7. Qualquer inserção na proposta que vise modificar, extinguir ou criar direito, sem previsão no edital, será tida como inexistente, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

14. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.2. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante às seguintes consultas:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php#).

14.2.1. As consultas indicadas acima poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4. Verificadas as condições de participação o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.5.1. Contiver vícios insanáveis;

14.5.2. Não obedecer às especificações técnicas;

14.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

14.8. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

14.8.1. Em caso de divergência entre o(s) valor(es) unitário(s) e total(ais) nos orçamentos apresentados, prevalecerá o valor unitário. Para fins de julgamento das propostas serão considerados os valores unitários apresentados pelas licitantes e os quantitativos apresentados no Edital.

14.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerrada a fase de análise das propostas, o licitante vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação através de sistema eletrônico no prazo de 2 (duas) horas, contados da convocação efetuada pelo Pregoeiro no sistema. O prazo de envio dos documentos poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

15.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

15.3. Os documentos de habilitação não abrangidos pelo registro cadastral deverão ser enviados conforme previsão do item 15.1 deste Edital.

15.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

15.5. Assinatura digital de documentos deve ocorrer mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.6. Todo documento que for apresentado por fotocópia deverá ser autenticado, por Tabelião de Notas ou Servidor do Município de Venâncio Aires; ou mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

15.7. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, contados até a data da realização da licitação.

15.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

15.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

15.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

15.13. A verificação no registro cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.14. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, na forma do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

15.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.

15.15. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

15.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

15.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006).

15.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15.21. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

15.22. Serão inabilitados os licitantes que não atenderam as exigências para habilitação contidas neste Edital.

15.23. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão os seguintes:

15.23.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto social ou contrato social e posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e; no caso de sociedades por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

b) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.23.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão de que está regular com a **Fazenda Federal**: Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de que está regular com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão de que está regular com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pela Justiça do Trabalho.

15.23.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

15.23.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração.

15.23.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.

15.23.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E DOS DEMAIS RECURSOS:

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo efetuar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

16.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo o licitante **manifestar** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Portal de Compras Públicas.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

16.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.2.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias;

16.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação realizada pelo Pregoeiro através do Portal de Compras Públicas;

16.2.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.2.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.2.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. Todas as solicitações a que se refere esse item devem ser realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico no Portal de Compras Públicas.

16.4. O Setor de Licitações não se responsabilizará por eventuais recursos ou impugnações encaminhadas por outro meio que não o indicado acima, especialmente no que se refere à tempestividade destes.

16.5. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

17.1. A adjudicação do objeto ao proponente vencedor e homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o vencedor, através do e-mail licitacao@venancioaires.rs.gov.br, para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

18.2. O prazo anteriormente mencionado poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.

18.3. Será considerado para o envio da Ata de Registro de Preços o e-mail que a licitante informar em sua proposta e caberá a licitante informar qualquer alteração no mesmo.

18.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada preferencialmente através de assinatura digital em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e enviado em formato pdf. para o e-mail: licitacao@venancioaires.rs.gov.br.

18.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços deverão ser mantidas as condições de habilitação consignadas no edital.

18.6. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelos licitantes remanescentes.

18.7. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, de acordo com o art. 16 do Decreto Municipal nº 9.264/2023 e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.8. Em caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado, com observância ao art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal ou da efetiva entrega do documento pelo fornecedor se esta for posterior, ambas após a entrega do objeto, sendo que:

19.1.1. O fiscal designado pela Secretaria requisitante possui até 10 (dez) dias úteis para o ateste do recebimento do objeto, devendo informar no documento fiscal a data de entrega sempre que diferente da data da emissão e apor assinatura.

19.1.2. O Setor Financeiro possui 10 (dez) dias úteis do ateste do recebimento do objeto (liquidação) para realizar o pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

19.2. Em caso de os produtos entregues estarem em inconformidade com as disposições deste instrumento, bem como não serem entregues documentos exigidos para fins de ateste, o fiscal formalizará notificação de regularização ao fornecedor interrompendo o período de ateste, o qual só terá contagem a partir da data da regularização que ficará descrita no processo de notificação.

19.3. O pagamento ocorrerá mediante Crédito na Conta Bancária xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cuja alteração somente poderá ser realizada mediante solicitação formal encaminhada pelo fornecedor ao Setor de Tesouraria, o qual promoverá a respectiva alteração.

19.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de poupança ao mês, calculados “pró rata” dia, até o efetivo pagamento.

19.6. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

19.7. A dotação orçamentária somente será exigida para a formalização da nota de empenho ou outro instrumento hábil, nos termos do Decreto Municipal nº 9.264/2023.

20. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Tendo em vista a previsão do art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica ressalvada a possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, devendo, para tanto, ser encaminhada a solicitação de reequilíbrio através de abertura de processo eletrônico acessando o site oficial do Município www.venancioaires.rs.gov.br ícone Portal do Fornecedor / Reequilíbrio Econômico Financeiro.

20.1.1. O equilíbrio econômico-financeiro inicial será reestabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado.

20.1.2. Para solicitação do reequilíbrio, o fornecedor, deverá encaminhar protocolo com solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ao Setor de Licitações contendo o requerimento explicando de forma detalhada os motivos que causaram o desequilíbrio; bem como, anexar notas fiscais com a compra do produto fornecido à Prefeitura à época em que apresentou a proposta e no período atual para o qual solicita reequilíbrio.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

20.1.3. É assegurado ao Contratado resposta ao pedido de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo.

20.2. Havendo prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão reajustados de acordo com a variação nominal do IPCA do período contratual transcorrido ou outro índice que legalmente venha substituí-lo, desde que observada a periodicidade de um ano.

20.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas condições previstas no Edital e na legislação vigente:

20.3.1. Por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

20.3.2. Por requerimento do detentor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço. Devendo, para tanto, ser encaminhada a solicitação de troca de marca através de abertura de processo eletrônico acessando o site oficial do Município www.venancioaires.rs.gov.br ícone Portal do Fornecedor / Troca de Marca.

20.3.3. O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá concordar com a substituição requerida pelo detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

20.4. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

20.4.1. Convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

20.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidades administrativas; e

20.4.3. Convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

20.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

20.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

20.5.2. Convocar os demais participantes do certame na ordem de classificação para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

21. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão da Secretaria Municipal de Governança e Gestão, através dos fiscais para tanto designados.

21.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

21.3. Os pedidos de alteração de marca, concessão de prazos de entrega, entre outros pedidos formulados pelos fornecedores, deverá ser encaminhados ao Órgão Gerenciador para análise, aprovação ou não.

21.4. Compete também, ao Órgão Gerenciador, autorizar as unidades a utilizar o objeto da ata mediante “Termo de autorização de utilização de ata”, realizar notificações aos fornecedores em caso de descumprimentos na entrega do objeto e outras cláusulas da ata caso necessário.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no Edital ou na Ata de Registro de Preços, considerando as infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratante aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, a Administração observará, no que couber, o disposto no Decreto Municipal nº 10.665, de 25 de novembro de 2024, especialmente quanto às fases do processo administrativo sancionatório, aos critérios de dosimetria da sanção, às bases de cálculo a serem utilizadas e à verificação de circunstâncias agravantes ou atenuantes, inclusive em razão da gravidade da conduta, reincidência, prejuízo causado à Administração e demais elementos apurados no caso concreto, sempre assegurados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a razoabilidade.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

22.3. Advertência, no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.4. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor da Ata de Registro de Preços, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento de licitar e contratar, e a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar, conforme a seguir:

Multa	Situação
De 0,5% a 20 %	Nas situações passíveis de aplicação de advertência, impedimento de licitar e contratar.
De 20,01% a 30%	Nas situações passíveis de aplicação de declaração de inidoneidade.

22.4.1. A base de cálculo para aplicação do percentual de multa será:

I- Para infrações ocorridas na fase licitatória até a assinatura do instrumento o valor estimado para aquisição da totalidade dos itens adjudicados para o fornecedor;

II - Na fase que inicia a execução, após a assinatura do instrumento, o valor da parcela inadimplida referente a ordem de fornecimento/empenho.

22.4.2. No caso de declaração de inidoneidade, indiferente da fase do processo, a sanção terá como base de cálculo o valor estimado para aquisição da totalidade dos itens adjudicados para o fornecedor.

22.5. Multa moratória no caso de atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada à multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, limitado a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução total.

22.6. Constituem, dentre outras, hipóteses **de inexecução parcial** da Ata de Registro de Preços:

22.6.1. A não prestação de informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, inclusive responder aos questionamentos realizados pelo gerenciador da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, ou o fornecimento inadequado das informações;

22.6.2. Não comunicar à Administração, por escrito, acerca da ocorrência de irregularidades de caráter urgente;

22.6.3. Não observância de normas técnicas aplicáveis;

22.6.4. Não acatar ordem escrita do fiscal designado pelo Município;

22.6.5. Descumprimento da legislação em vigor;

22.6.6. Pela recusa em providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Administração e/ou substituir o objeto que esteja em desacordo com o Edital e/ou



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

proposta de preços, ou com a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo estabelecido pela fiscalização;

22.6.7. Por não manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.7. Constituem, dentre outras, hipóteses de **inexecução total** da Ata de Registro de Preços:

22.7.1. Execução de objeto diferente daquele previsto no Edital e na proposta;

22.7.2. Demora injustificada, por mais de 20 (vinte) dias, em efetuar a entrega do objeto;

22.7.3. Não manutenção da proposta;

22.7.4. Comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal, ou falha ou fraude na execução do objeto.

22.8. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

22.8.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.8.2. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

22.8.3. Deixar de entregar a documentação exigida;

22.8.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.8.5. Não celebrar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.8.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

22.9. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

22.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;

22.9.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

22.9.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

22.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.10.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

22.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.11. Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

22.12. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo Contratante, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.13. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Este Edital e seus anexos poderão ser consultados na íntegra no site do Município de Venâncio Aires: <https://www.venancioaires.rs.gov.br/>; e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.2. No interesse da Administração, a presente licitação poderá ser revogada ou anulada pelo Prefeito Municipal, sem que por este motivo tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

23.3. É vedada a participação da Administração em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto, no prazo de validade da oriunda deste Edital, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório.

23.4. Em caso de dúvida, a interessada poderá entrar em contato com a fiscal da Secretaria Municipal de Governança e Gestão, através do Setor de Compras, telefone nº (51) 2183-0303; ou com o Setor de Licitações, através dos telefones nº (51) 2183-0299/0247.

23.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos sempre se levando em consideração as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

23.6. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Venâncio Aires/RS, de 12 agosto de 2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A	Objetivo: Registro de preços unitários de materiais de expediente.				
B	Justificativa: Necessidade de materiais de expediente para as diversas atividades das secretarias e continuidade do serviço público.				
C	Adjudicação do Objeto: Menor Preço por item.				
D	Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão do pregão eletrônico.				
E	Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, de acordo com o art. 16 do Decreto Municipal nº 9.264/2023 e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.				
F	Orçamento estimado em planilha de quantitativo e preço unitário:				
Item	Tipo	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor unitário de referência
1	Exclusivo	Agenda permanente, um dia por página, não espiral, capa preta, modelo executivo.	Unidade	68	R\$ 24,00
2	Exclusivo	Alfinete P/ Mapa - Nº 1 Amarelo C/50un	Caixa	8	R\$ 3,94
3	Exclusivo	Alfinete P/ Mapa - Nº 1 Azul C/50un	Caixa	5	R\$ 3,95
4	Exclusivo	Alfinete P/ Mapa - Nº 1 Verde C/50un	Caixa	4	R\$ 3,95
5	Exclusivo	Alfinete P/ Mapa - Nº 1 Vermelho C/50un	Caixa	7	R\$ 3,97
6	Exclusivo	Alfinete P/Mapa - Nº 1 Preto C/50	Caixa	7	R\$ 4,08
7	Exclusivo	Apagador para quadro branco	Unidade	7	R\$ 4,13
8	Exclusivo	Apontador de lápis, tipo escolar, plástico.	Unidade	155	R\$ 0,20
9	Exclusivo	Apontador de metal para lápis	Unidade	17	R\$ 0,69
10	Exclusivo	Argola para Chaveiro	Unidade	13	R\$ 0,26
11	Exclusivo	Atilho de borracha Nº18 pacote c/500 unidades	Pacote	12	R\$ 11,43
12	Exclusivo	Balão colorido pacote com 50 unidades, número 7.0	Pacote	263	R\$ 6,06
13	Exclusivo	Bateria - 9V	Unidade	17	R\$ 4,95
14	Exclusivo	Bateria 1,5 v	Unidade	18	R\$ 0,64



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

15	Exclusivo	Bateria 3v - C R 2032	Unidade	100	R\$ 1,03
16	Exclusivo	Bateria C alcalina (média) c/ 2un.	Pacote	39	R\$ 11,14
17	Exclusivo	Bobina térmica 80mm x 40m para impressora fiscal.	Unidade	280	R\$ 3,72
18	Exclusivo	Borracha escolar branca nº 20.	Unidade	180	R\$ 0,51
19	Exclusivo	Caderno brochura grande com 96 folhas.	Unidade	8	R\$ 7,33
20	Exclusivo	Caderno brochura pequeno com 48 folhas.	Unidade	19	R\$ 1,68
21	Exclusivo	Caderno espiral grande capa dura com 96 folhas. Obs.: Sem pontilhado para destacar folhas, páginas apenas com linhas, capa colorida sem ilustrações ou com ilustrações sem imagem de pessoas, times ou propaganda de produtos.	Unidade	154	R\$ 7,56
22	Exclusivo	Caderno espiral grande com 96 folhas, simples.	Unidade	49	R\$ 7,63
23	Exclusivo	Caderno espiral pequeno, capa dura com 96 folhas.	Unidade	170	R\$ 4,98
24	Exclusivo	Caixa de MDF 10x10 - tampa solta simples	Unidade	83	R\$ 6,59
25	Exclusivo	Caixa de papelão Kraft, cor cru, tamanho G	Unidade	22	R\$ 30,85
26	Exclusivo	Caixa de papelão Kraft, cor cru, tamanho M	Unidade	22	R\$ 16,08
27	Exclusivo	Caixa de papelão Kraft, cor cru, tamanho P	Unidade	22	R\$ 7,01
28	Exclusivo	Caixa de papelão para arquivo morto medindo aproximadamente de comprimento 350mm, altura 240mm e largura 130mm.	Unidade	1.184	R\$ 3,00
29	Exclusivo	Caixa de plástico para arquivo morto medindo aproximadamente de comprimento 350mm, altura 240mm e largura 130mm. Cor azul.	Unidade	420	R\$ 4,68
30	Exclusivo	Caixa Organizadora plástica 10 a 12 Litros	Unidade	32	R\$ 15,93
31	Exclusivo	Caixa Organizadora plástica 3 a 5 Litros	Unidade	32	R\$ 8,23



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

32	Exclusivo	Caixa organizadora plástica 50 a 56 litros	Unidade	32	R\$ 57,81
33	Exclusivo	Caixa para correspondência em acrílico, com 3 repartições, horizontal.	Unidade	23	R\$ 36,42
34	Exclusivo	Calculadora de Mesa 12 Dígitos - Solar e Bateria.	Unidade	32	R\$ 17,54
35	Exclusivo	Caneta Destaca Texto Rosa	Unidade	128	R\$ 0,71
36	Exclusivo	Caneta destaca/marca texto cor tinta AMARELA	Unidade	633	R\$ 0,71
37	Exclusivo	Caneta destaca/marca texto cor tinta AZUL	Unidade	209	R\$ 0,71
38	Exclusivo	Caneta destaca/marca texto cor tinta LARANJA	Unidade	249	R\$ 0,71
39	Exclusivo	Caneta destaca/marca texto cor tinta VERDE	Unidade	249	R\$ 0,71
40	Exclusivo	Caneta esferográfica tinta AZUL, corpo em plástico cristal transparente sextavado, com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, ponta grossa, capacidade mínima de 2000 metros de escrita.	Unidade	2747	R\$ 0,67
41	Exclusivo	Caneta esferográfica tinta PRETA, corpo em plástico cristal transparente sextavado, com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, ponta grossa, capacidade mínima de 2000 metros de escrita.	Unidade	693	R\$ 0,67
42	Exclusivo	Caneta esferográfica tinta VERMELHA, corpo em plástico cristal transparente sextavado, com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, ponta grossa, capacidade mínima de 2000 metros de escrita.	Unidade	394	R\$ 0,67
43	Exclusivo	Canetinha hidrocor colorida, tamanho grande, ponta grossa, embalagem com 12 unidades.	Estojo	102	R\$ 4,34



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

44	Exclusivo	Cartolina Média 50x60 aproximadamente - cores variadas	Unidade	77	R\$ 0,86
45	Exclusivo	Chaveiro Plástico com etiqueta cores diversas	Unidade	14	R\$ 0,44
46	Exclusivo	Clips Niquelado 2/0, caixa com 500gr.	Caixa	93	R\$ 12,99
47	Exclusivo	Clips Niquelado 8/0, caixa com 500gr.	Caixa	30	R\$ 13,29
48	Exclusivo	Cola Adesiva Instantânea - 20g	Unidade	22	R\$ 4,98
49	Exclusivo	Cola branca lavável, não tóxica, uso escolar, embalagem de 90gr, com selo INMETRO.	Unidade	182	R\$ 1,66
50	Exclusivo	Cola C/Glitter 23g - Amarela	Unidade	8	R\$ 1,87
51	Exclusivo	Cola C/Glitter 23g - Azul	Unidade	8	R\$ 1,94
52	Exclusivo	Cola C/Glitter Dourado - 23g	Unidade	8	R\$ 1,94
53	Exclusivo	Cola C/Glitter Prateado - 23g	Unidade	8	R\$ 1,94
54	Exclusivo	Cola C/Glitter Verde - 23g	Unidade	8	R\$ 1,94
55	Exclusivo	Cola C/Glitter Vermelho - 23g	Unidade	8	R\$ 1,94
56	Exclusivo	Cola de PVA 1kg	Unidade	3	R\$ 8,63
57	Exclusivo	Cola em Bastão, para colar papel, não tóxica, embalagem tubo plástico contendo mínimo 20 gramas.	Unidade	182	R\$ 1,39
58	Exclusivo	Cola EVA C/40gr	Unidade	8	R\$ 2,07
59	Exclusivo	Cola Relevo 35ml - Dourada	Unidade	3	R\$ 5,16
60	Exclusivo	Cola Relevo 35ml - Prateada	Unidade	3	R\$ 4,87
61	Exclusivo	Cola Relevo 3D 35ml - Azul	Unidade	3	R\$ 4,87
62	Exclusivo	Cola Relevo 3D 35ml Verde	Unidade	3	R\$ 5,03
63	Exclusivo	Cola Relevo 3D 35ml Vermelho	Unidade	3	R\$ 4,87
64	Exclusivo	Cola Tecido com no mínimo 35g	Unidade	13	R\$ 4,88
65	Exclusivo	Colchete Nº 13 - mínimo 72 unidades.	Caixa	14	R\$ 9,07
66	Exclusivo	Colchete Nº 14 - C/72un	Caixa	2	R\$ 8,86
67	Exclusivo	Colchetes nº 4 - 2,2 cm com 72 unidades	Caixa	4	R\$ 3,90
68	Exclusivo	Corretivo em fita, tipo roller, para correção de textos, medindo mínimo 4mm x 10m.	Unidade	38	R\$ 3,48



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

69	Exclusivo	Corretivo líquido, a base de água, em frasco de 18ml.	Unidade	98	R\$ 1,76
70	Exclusivo	Envelope 114mm X 229mm, branco.	Unidade	8.147	R\$ 0,12
71	Exclusivo	Envelope 25cm X 35cm, pardo.	Unidade	1.804	R\$ 0,32
72	Exclusivo	Envelope amarelo sem timbre 260mm x 360mm.	Unidade	2.105	R\$ 0,47
73	Exclusivo	Estilete Médio	Unidade	60	R\$ 1,39
74	Exclusivo	Etiqueta adesiva 50,8 x 101,6, 10 etiquetas em cada folha A4 ou Carta. Caixa c/100 fls.	Caixa	13	R\$ 43,33
75	Exclusivo	Etiqueta adesiva em papel bopp plástico, medindo 50x30mm, com 02 colunas, rolo com no mínimo 1000 etiquetas (compatível com impressora Zebra GC420t).	Rolo	22	R\$ 49,43
76	Exclusivo	Etiqueta Adesiva Folha A4 - 12,7mm X 44,45mm - C/100 Folhas, picotadas, 80 etiquetas por folha	Caixa	25	R\$ 37,85
77	Exclusivo	Etiqueta De Preço Em Rolo	Unidade	39	R\$ 3,06
78	Exclusivo	EVA com glitter (cores diversas)	Unidade	327	R\$ 3,29
79	Exclusivo	Eva Em Folha 60cm x 40cm, cores variadas	Unidade	399	R\$ 1,76
80	Exclusivo	Extrator de grampos, tipo espátula, em aço cromado.	Unidade	49	R\$ 1,19
81	Exclusivo	Feltro cores conforme solicitado	Metro	28	R\$ 17,13
82	Exclusivo	Fichário em Acrílico - 5 x 8 - com divisórias de letras	Unidade	4	R\$ 128,17
83	Exclusivo	Fio sisal oleado - mínimo 2mm x 300m	Rolo	4	R\$ 70,47
84	Exclusivo	Fita adesiva crepe MARROM mínimo 48mm X 50m	Rolo	59	R\$ 15,20
85	Exclusivo	Fita adesiva transparente 12mm X 50m.	Rolo	163	R\$ 0,92
86	Exclusivo	Fita Adesiva Transparente mínimo 45mm X 45m.	Rolo	385	R\$ 2,74
87	Exclusivo	Fita cetim nº2 de 10mm com 10m cores conforme solicitado	Rolo	20	R\$ 3,59
88	Exclusivo	Fita cetim nº3 de 15mm com 10m cores conforme solicitado	Rolo	20	R\$ 4,00



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

89	Exclusivo	Fita Crepe mínimo 16mm X 50m. BRANCA	Rolo	99	R\$ 3,22
90	Exclusivo	Fita Crepe mínimo 48mm X 50m. BRANCA	Rolo	204	R\$ 9,04
91	Exclusivo	Fita Dupla Face - com no mínimo 12mm x 30m	Rolo	29	R\$ 2,99
92	Exclusivo	Folha lubrificadora para fragmentadora, compatível com modelo Aurora SP 1000	Folha	10	R\$ 11,75
93	Exclusivo	Folha para plastificação A4, medidas 220x307 mm x 0,05 (125 micras)	Unidade	500	R\$ 0,91
94	Exclusivo	Giz de cera longo, grosso com 12 unidades com selo do INMETRO - (Gizão)	Caixa	87	R\$ 3,52
95	Exclusivo	Glitter purpurina em pó (cores diversas) pote 3g	Pacote	22	R\$ 0,83
96	Exclusivo	Grampeador de mesa com capacidade para grampear mínimo 25 folhas para grampo 26/6.	Unidade	122	R\$ 8,69
97	Exclusivo	Grampeador grande - p/grampear mínimo 100 folhas para grampo 23/13.	Unidade	7	R\$ 54,28
98	Exclusivo	Grampo grampeador 23/13, acondicionado em caixa com 5.000 unidades.	Caixa	7	R\$ 15,86
99	Exclusivo	Grampo p/ grampeador 26/6 com 5000 unidades.	Caixa	135	R\$ 3,29
100	Exclusivo	Grampo trilho Plástico Para Pasta Suspensa - C/50un	Pacote	10	R\$ 9,41
101	Exclusivo	Guizo 12mm	Unidade	332	R\$ 0,82
102	Exclusivo	Isopor - placa 100 X 50 cm - 15mm	Unidade	17	R\$ 7,82
103	Exclusivo	Laço de fita de cetim azul simples pronto nº 9 (38mm) 5cm	Unidade	137	R\$ 1,42
104	Exclusivo	Laço de fita de cetim rosa simples pronto nº 9 (38mm) 5cm	Unidade	113	R\$ 1,42
105	Exclusivo	Lantejoulas metálicas (cores diversas) 8mm, pacote com 100g	Unidade	13	R\$ 24,50
106	Exclusivo	Lápis de cor, embalagem com 12 cores diversas, tamanho grande, com selo do INMETRO.	Caixa	137	R\$ 2,69



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

107	Exclusivo	Lápis preto nº 2, comprimento mínimo 165mm, diâmetro do grafite 2mm.	Unidade	902	R\$ 0,23
108	Exclusivo	Livro de Atas com 100 folhas.	Unidade	13	R\$ 11,85
109	Exclusivo	Livro ponto com 50 folhas numeradas, 100 páginas, capa cartonada preta, medidas aproximadas 210 X 297mm, capa dura frente e verso, linhas e folhas numeradas de 01 a 31 (ASSINATURA), entrada e saída no turno da manhã (ASSINATURA E RUBRICA), entrada e saída no turno da tarde (ASSINATURA E RUBRICA), 20mm da margem direita e conter termo de entrada e termo de encerramento.	Unidade	9	R\$ 14,68
110	Exclusivo	Lixeira Metálica - Aramada de Escritório Quarto em aço telado 10-11 Litros	Unidade	63	R\$ 30,61
111	Exclusivo	Lupa de lente redonda 100mm, zoom mínimo de 5 vezes, bordas e cabo de plástico preto e bordas altas para proteção.	Unidade	27	R\$ 19,71
112	Exclusivo	Marcador com tinta permanente PRETA, corpo de polipropileno, ponta média, resistente à água.	Unidade	20	R\$ 1,34
113	Exclusivo	Massa para biscoito - mínimo 85gr, cores conforme solicitado	Unidade	25	R\$ 8,14
114	Exclusivo	Massa para modelar, embalagem com 12 cores	Caixa	179	R\$ 2,79
115	Exclusivo	MousePad com apoio em gel para pulso	Unidade	20	R\$ 21,70
116	Exclusivo	Novelo de Lã (Várias Cores) mínimo 80g	Unidade	3	R\$ 14,61
117	Exclusivo	Olho móvel para decoração 12mm	Par	225	R\$ 0,11
118	Exclusivo	Olho móvel para decoração 8mm	Par	225	R\$ 0,08
119	Exclusivo	Palito De Madeira P/Picolé C/100un	Pacote	7	R\$ 3,99



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

120	Exclusivo	Papel A3, 297mm x 420mm, branco, gramatura 75g/m ² 20lb para impressora laser. Pacote com 500 folhas	Pacote	17	R\$ 60,53
121	Exclusivo	Papel A4 180g para impressão de certificados c/100	Pacote	64	R\$ 15,16
122	Exclusivo	Papel A4 210 x 297mm, 75g, reciclado, pacote com 500 folhas.	Pacote	10	R\$ 25,96
123	Cota Principal	Papel A4 210 x 297mm, branco (alvura mínima de 97%), alcalino, gramatura 75 gramas/m ² para impressora laser. Pacote com 500 folhas.	Pacote	3.268	R\$ 23,43
124	Cota Reservada	Papel A4 210 x 297mm, branco (alvura mínima de 97%), alcalino, gramatura 75 gramas/m ² para impressora laser. Pacote com 500 folhas.	Pacote	1.089	R\$ 23,43
125	Exclusivo	Papel Base Plotter 914mm x mínimo 45m - 75gr/m ² - Rolo.	Rolo	10	R\$ 77,06
126	Exclusivo	Papel Celofane	Unidade	10	R\$ 1,33
127	Exclusivo	Papel Contact cor - 45 cm largura - PRETO ou MARROM FOSCO	Metro	15	R\$ 6,67
128	Exclusivo	Papel Contact transparente, 45cm largura. INCOLOR	Metro	67	R\$ 2,79
129	Exclusivo	Papel Crepom 0,48 x 2,00 - Cor Amarela	Unidade	9	R\$ 1,46
130	Exclusivo	Papel Crepom 0,48 x 2,00 - Cor Azul	Unidade	9	R\$ 1,41
131	Exclusivo	Papel Crepom 0,48 x 2,00 - Cor Laranja	Unidade	9	R\$ 1,41
132	Exclusivo	Papel Crepom 0,48 x 2,00 - Cor Rosa	Unidade	9	R\$ 1,41
133	Exclusivo	Papel Crepom 0,48 x 2,00 - Cor Vermelha	Unidade	9	R\$ 1,41
134	Exclusivo	Papel Desenho A4 cor Branca com 50 folhas	Pacote	38	R\$ 7,94
135	Exclusivo	Papel Desenho A4 cores variadas com 50 folhas	Pacote	20	R\$ 14,32
136	Exclusivo	Papel pardo (Kraft) mínimo 1,2m x 200m x 80g	Bobina	5	R\$ 181,29
137	Exclusivo	Pasta AZ, preta, mínimo 5 x 34,5 x 28,5cm	Unidade	27	R\$ 13,77



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

138	Exclusivo	Pasta catálogo classificadora com 50 sacos plásticos.	Unidade	38	R\$ 12,48
139	Exclusivo	Pasta classificadora com grampo trilho. Plastificada. Cor: fumê. Tamanho: 238mmx335mmx15mm.	Unidade	5	R\$ 1,90
140	Exclusivo	Pasta Plástica C/elástico - 233mm X 348mm aproximadamente	Unidade	44	R\$ 2,70
141	Exclusivo	Pasta plástica com elástico, 40mm, tamanho ofício.	Unidade	48	R\$ 3,40
142	Exclusivo	Pasta Sanfonada A4 C/12 Divisórias	Unidade	22	R\$ 15,56
143	Exclusivo	Pasta suspensa para arquivo metálico.	Unidade	903	R\$ 2,58
144	Exclusivo	Pasta tipo "L", transparente de polietileno 220mm x 330mm.	Unidade	4.417	R\$ 0,78
145	Exclusivo	Perfurador de papel em metal, para 2 furos, com capacidade no mínimo 20 folhas.	Unidade	10	R\$ 18,75
146	Exclusivo	Perfurador para papel em metal, para 2 furos, com capacidade no mínimo 60 folhas.	Unidade	3	R\$ 73,56
147	Exclusivo	Pilha AA alcalina.	Unidade	400	R\$ 1,64
148	Exclusivo	Pilha AAA alcalina.	Unidade	908	R\$ 1,50
149	Exclusivo	Pincel Atômico - Azul.	Unidade	47	R\$ 1,23
150	Exclusivo	Pincel Atômico - Preto.	Unidade	62	R\$ 1,23
151	Exclusivo	Pincel Atômico - Vermelho.	Unidade	43	R\$ 1,23
152	Exclusivo	Pincel Chato Nº 06	Unidade	125	R\$ 1,05
153	Exclusivo	Pincel Chato Nº 08	Unidade	125	R\$ 1,24
154	Exclusivo	Pincel marcador para quadro branco, cor AZUL.	Unidade	62	R\$ 1,51
155	Exclusivo	Pincel marcador para quadro branco, cor PRETO.	Unidade	74	R\$ 1,51
156	Exclusivo	Pincel marcador para quadro branco, cor VERMELHA.	Unidade	60	R\$ 1,51
157	Exclusivo	Pincel nº.18	Unidade	13	R\$ 1,68
158	Exclusivo	Pistola p/cola quente grossa, para bastão de 30cm x 11,2mm	Unidade	9	R\$ 17,99



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

159	Exclusivo	Pistola pequena p/cola quente (para bastão fino)	Unidade	29	R\$ 15,10
160	Exclusivo	Placa em MDF, tamanho 18x17, 6mm	Unidade	15	R\$ 3,62
161	Exclusivo	Placa em MDF, tamanho 35x23, 6mm	Unidade	75	R\$ 11,86
162	Exclusivo	Plástico transparente para encapar livros, folha dupla grossa, bobina 50cm x 50 m (duplo) x 0,15mm de espessura- rolo c/ 50 metros.	Rolo	6	R\$ 351,00
163	Exclusivo	Porta caneta - mínimo 3 compartimentos: caneta, clips, lembrete - acrílico ou plástico.	Unidade	5	R\$ 9,32
164	Exclusivo	Porta Clips Magnético	Unidade	10	R\$ 5,40
165	Exclusivo	Porta documento em PVC cristal. Tamanho entre 90x65 e 95x65mm	Unidade	750	R\$ 0,32
166	Exclusivo	Porta Erva em MDF	Unidade	50	R\$ 28,05
167	Exclusivo	Prancheta acrílica transparente com mola preensora central, medindo no mínimo 23,5cm X 35cm.	Unidade	138	R\$ 11,28
168	Exclusivo	Prendedor de papel Binder, em aço inoxidável e pintura epóxi, 32mm, embalagem com no mínimo 12 unidades.	Pacote	10	R\$ 5,29
169	Exclusivo	Prendedor de papel colorido Binder, em aço inoxidável e pintura epóxi, 19mm, embalagem com no mínimo 12 unidades.	Pacote	28	R\$ 2,73
170	Exclusivo	Recados auto adesivos removíveis, 38mm x 50mm pacote com 4 unidades de 100 folhas cada em quatro cores diferentes, dentre elas: laranja, rosa, verde, amarelo ou azul.	Pacote	367	R\$ 3,27
171	Exclusivo	Recados auto adesivos removíveis, 76 mm x 76 mm, pacote com 100 folhas em cores variadas.	Pacote	53	R\$ 2,28
172	Exclusivo	Refil cola quente de silicone fino	Unidade	505	R\$ 0,36
173	Exclusivo	Refil grosso, cola quente de silicone, em bastão mínimo 30cm	Pacote	28	R\$ 33,72



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

		x 11mm, transparente, pacote com 1 kg.			
174	Exclusivo	Régua poliestireno, cristal, transparente, escala milimétrica impressa, comprimento 30cm.	Unidade	123	R\$ 0,73
175	Exclusivo	Ribbon cera para impressora de etiquetas. Compatível com impressora Zebra GC420t.	Unidade	55	R\$ 21,54
176	Exclusivo	Saco de celofane transparente 20cm larg. x 30 cm comp.	Unidade	63	R\$ 0,26
177	Exclusivo	Saco Plástico Transparente - 10 x 15cm	Unidade	27.120	R\$ 0,06
178	Exclusivo	Saco plástico, tamanho officio, para pasta, com furo, 24 X 33 X 12.	Unidade	2.089	R\$ 0,21
179	Exclusivo	Saquinhas plástico transparentes dimensões 5x5cm - Embalagem com 50 unidades.	Pacote	482	R\$ 2,67
180	Exclusivo	Saquinhas plástico transparentes dimensões 8x8cm - Embalagem com 50 unidades	Pacote	310	R\$ 2,64
181	Exclusivo	Slime (geleca) - cores variadas	Unidade	79	R\$ 9,15
182	Exclusivo	Solução limpadora para quadro branco melamínico brilhante, aplicação instantânea - embalagem de 100ml a 150ml	Unidade	13	R\$ 11,92
183	Exclusivo	Suporte aplicador manual para fita adesiva larga	Unidade	5	R\$ 24,95
184	Exclusivo	Tecido TNT cores sortidas conforme solicitado	Metro	42	R\$ 1,32
185	Exclusivo	Tesoura escolar para cortes em zigue-zague, 8cm, lâmina em aço inox e cabo em polipropileno, aprovado pelo INMETRO.	Unidade	59	R\$ 7,57
186	Exclusivo	Tesoura média, mínimo 19 cm, cabo preto em polipropileno, com lâmina inox.	Unidade	124	R\$ 4,98
187	Exclusivo	Tinta PRETA para almofada de carimbo mínimo 40ml.	Unidade	70	R\$ 3,71
188	Exclusivo	Tinta tempera 15 ml - diversas cores - caixa com 12 unidades. (guache)	Caixa	28	R\$ 7,00



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

189	Exclusivo	Tinta Tempera Guache - 250 ml - cores conforme solicitado	Unidade	37	R\$ 3,79
190	Exclusivo	Umidificador de dedos (Molha dedo) 12g	Unidade	15	R\$ 1,51
191	Exclusivo	Visor e etiqueta para pasta suspensa pacotes com 50 unidades.	Pacote	39	R\$ 7,09
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 183.285,27 (cento e oitenta e três mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos).					

DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

I – As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração; e o prazo de entrega dos materiais será de até **10 (dez) dias úteis**, contados de cada pedido ou ordem de fornecimento.

II- Todos os produtos licitados devem considerar as exigências de embalagem e rotulagem conforme prevê a legislação vigente, entre elas:

I- Embalagens: devem estar íntegras;

II- Latas: não devem estar enferrujadas, estufadas ou amassadas;

III- Vidros: devem estar fechados e sem sinais de trincamento.

III- Além dessas exigências, serão considerados ainda: Transporte apropriado, falta de entrega, atraso na entrega, característica do produto, entregador e marca (apenas serão aceitas trocas de marcas apresentadas e por ventura quantidade das embalagens mediante processo eletrônico encaminhado ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a quem caberá analisar o pedido).

IV- Nos produtos com prazo de validade, esse não poderá ser inferior a 6 (seis) meses da data de entrega.

LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Júlio de Castilhos, nº 1705, esquina com a Rua 15 de Novembro, Centro, telefone (51) 2183-0736; e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SISP, localizado na Rua 13 de Maio, nº 280, Bairro Aviação, telefone (51) 2183-0268, nesta cidade; conforme informado na Nota de Empenho correspondente.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

H	DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, com observância ao art. 141 da Lei 14.133/2021, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal ou da efetiva entrega do documento pelo fornecedor se esta for posterior, ambas após a entrega do objeto.
I	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária somente será exigida para a formalização da nota de empenho ou outro instrumento hábil, nos termos do Decreto Municipal nº 9.264/2023.
J	DA NOTA FISCAL: Quando da entrega dos produtos, caso a Nota Fiscal contenha mais de um item, os mesmos deverão estar de acordo com o solicitado no Edital e constante na proposta da empresa vencedora, sendo que na ocorrência de qualquer discrepância entre o solicitado e de algum item entregue, todos os demais itens constantes na Nota Fiscal também serão devolvidos. Caso a Contratada não disponha momentaneamente de algum item por ocasião do recebimento da Nota de Empenho deverá realizar a entrega somente daqueles itens que atendam ao edital.
K	UNIDADE FISCALIZADORA: Secretaria Municipal de Governança e Gestão, através do Setor de Compras. Fiscal da Ata: Almoxarifado central e Almoxarifado da SISP, junto a servidor indicado no termo de indicação de fiscal. Gestor: Jenifer Kasburg Emmel.;

Venâncio Aires/RS, 12 de agosto de 2026

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

Aos dias do mês de, no, **O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.334.918/0001-55, com sede na Rua Osvaldo Aranha, nº 634, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jarbas Daniel da Rosa, portador do CPF nº ***.***.**0-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026, vinculada ao PAE-I 2026-9972**, homologada em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:

Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante legal:	CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A presente ata tem por objeto o **Registro de preços unitários de materiais de expediente para as diversas atividades das secretarias e continuidade do serviço público do município de Venâncio Aires/RS**, conforme descrito e especificado nesta Ata de Registro de Preços.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Preço Unitário
					R\$ ____



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

§1º O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, com Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 9.264/2023 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, com as cláusulas desta ata, e demais Legislações pertinentes.

§2º As despesas decorrentes de quaisquer encargos, entrega, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

§3º A empresa deverá fornecer a(s) quantidade(s) solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

§1º Detalhamento da execução do objeto:

I – As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração; e o prazo de entrega dos materiais será de até **10 (dez) dias úteis**, contados de cada pedido ou ordem de fornecimento.

II- Todos os produtos licitados devem considerar as exigências de embalagem e rotulagem conforme prevê a legislação vigente, entre elas:

Embalagens: devem estar íntegras;

Latas: não devem estar enferrujadas, estufadas ou amassadas;

Vidros: devem estar fechados e sem sinais de trincamento.

III- Além dessas exigências, serão considerados ainda: Transporte apropriado, falta de entrega, atraso na entrega, característica do produto, entregador e marca (apenas serão aceitas trocas de marcas apresentadas e por ventura quantidade das embalagens mediante processo eletrônico encaminhado ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a quem caberá analisar o pedido).

IV- Nos produtos com prazo de validade, esse não poderá ser inferior a 6 (seis) meses da data de entrega.

§2º **Local de entrega:** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Júlio de Castilhos, nº 1705, esquina com a Rua 15 de Novembro, Centro, telefone (51) 2183-0736; e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SISP, localizado na Rua 13 de Maio, nº 280, Bairro Aviação, telefone (51) 2183-0268, nesta cidade; conforme informado na Nota de Empenho correspondente

§3º **Da Nota Fiscal:** Quando da entrega dos produtos, caso a Nota Fiscal contenha mais de um item, os mesmos deverão estar de acordo com o solicitado no Edital e constante na proposta da empresa



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

vencedora, sendo que na ocorrência de qualquer discrepância entre o solicitado e de algum item entregue, todos os demais itens constantes na Nota Fiscal também serão devolvidos. Caso a Contratada não disponha momentaneamente de algum item por ocasião do recebimento da Nota de Empenho deverá realizar a entrega somente daqueles itens que atendam ao edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

§1º A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, de acordo com o art. 16 do Decreto Municipal nº 9.264/2023 e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§2º Em caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: Os Preços para o fornecimento são os constantes da Cláusula Primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

§1º A partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

§2º A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§3º O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

§4º O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será efetuado, com observância ao art. 141 da Lei 14.133/2021, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

emissão da nota fiscal ou da efetiva entrega do documento pelo fornecedor se esta for posterior, ambas após a entrega do objeto, sendo que:

I - O fiscal designado pela Secretaria requisitante possui até 10 (dez) dias úteis para o ateste do recebimento do objeto, devendo informar no documento fiscal a data de entrega sempre que diferente da data da emissão e apor assinatura.

II - O Setor Financeiro possui 10 (dez) dias úteis do ateste do recebimento do objeto (liquidação) para realizar o pagamento.

§2º Em caso de os produtos entregues estarem em inconformidade com as disposições deste instrumento, bem como não serem entregues documentos exigidos para fins de ateste, o fiscal formalizará notificação de regularização ao fornecedor interrompendo o período de ateste, o qual só terá contagem a partir da data da regularização que ficará descrita no processo de notificação.

§3º O pagamento ocorrerá mediante Crédito na Conta Bancária xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cuja alteração somente poderá ser realizada mediante solicitação formal encaminhada pelo fornecedor ao Setor de Tesouraria, o qual promoverá a respectiva alteração.

§4º Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§5º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de poupança ao mês, calculados “pró rata” dia, até o efetivo pagamento.

§6º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§7º A dotação orçamentária somente será exigida para a formalização da nota de empenho ou outro instrumento hábil, nos termos do Decreto Municipal nº 9.264/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

§1º Tendo em vista a previsão do art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica ressalvada a possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, devendo, para tanto, ser encaminhada a solicitação de reequilíbrio através de abertura de processo eletrônico, acessando o site oficial do Município www.venancioaires.rs.gov.br ícone Portal do fornecedor / Reequilíbrio Econômico Financeiro.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

§2º O equilíbrio econômico-financeiro inicial será reestabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado.

§3º Para solicitação do reequilíbrio, o fornecedor, deverá encaminhar protocolo com solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ao Setor de Licitações contendo o requerimento explicando de forma detalhada os motivos que causaram o desequilíbrio; bem como, anexar notas fiscais com a compra do produto fornecido à Prefeitura à época em que apresentou a proposta e no período atual para o qual solicita reequilíbrio.

§4º É assegurado ao Contratado resposta ao pedido de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo.

§5º Havendo prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão reajustados de acordo com a variação nominal do IPCA do período contratual transcorrido ou outro índice que legalmente venha substituí-lo, desde que observada a periodicidade de um ano.

§6º A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas condições previstas no Edital e na legislação vigente:

I - Por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II - Por requerimento do detentor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço. Devendo, para tanto, ser encaminhada a solicitação de troca de marca através de abertura de processo eletrônico acessando o site oficial do Município www.venancioaires.rs.gov.br ícone Portal do fornecedor / Troca de Marca.

§7º O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá concordar com a substituição requerida pelo detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

§8º Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

I - Convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidades administrativas; e



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

III - Convocar os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§9º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - Convocar os demais participantes do certame na ordem de classificação para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

§1º A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços serão da Secretaria Municipal de Governança e Gestão, Setor de Compras através dos fiscais designados.

§2º O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

§3º Os pedidos de alteração de marca, concessão de prazos de entrega, entre outros pedidos formulados pelos fornecedores, deverá ser encaminhados ao Órgão Gerenciador para análise, aprovação ou não.

§4º Compete também, ao Órgão Gerenciador, autorizar as unidades a utilizar o objeto da ata mediante “Termo de autorização de utilização de ata”, realizar notificações aos fornecedores em caso de descumprimentos na entrega do objeto e outras cláusulas da ata caso necessário.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

§1º Constituem obrigações do Município:

I - Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, nas dependências da Contratante;

II - Recusar os materiais que estiverem fora das especificações constantes da licitação e solicitar a sua substituição;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

III - Notificar a Contratada sempre que estiver sendo descumprida qualquer Cláusula Editalícia ou da Ata de Registro de Preços;

IV - Exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços através da Secretaria gestora da mesma e dos fiscais para tanto designados;

V - Efetuar o pagamento no prazo e condições previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

§2º Constituem obrigações da Contratada:

I - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II - Firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, bem como quaisquer documentos dela decorrentes, sob pena de aplicação das sanções previstas;

III - Entregar o objeto de forma a cumprir as Cláusulas Editalícias e da Ata de Registro de Preços, nas quantidades que venham a ser solicitadas pela Contratante;

IV - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, inclusive responder aos questionamentos realizados pela Secretaria Gerenciadora do Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação;

V - Não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;

VI - Observar e aplicar as Normas Técnicas e Legislações vigentes aplicáveis ao objeto;

VII - Instruir seus empregados quanto à necessidade de estarem devidamente identificados durante as entregas do objeto oriundo da Ata de Registro de Preços, bem como respeitar as Normas Internas da Administração;

VIII - Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade ou irregularidade verificada durante a execução da Ata de Registro de Preços e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

IX - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

X - Responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, bem como todas as demais despesas, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, ou outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas por Legislação específica;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

XI – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no fornecimento dos itens ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

XII - Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;

XIII - Cumprir com o disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

XIV - Responder por danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução da Ata de Registro de Preços;

XV - Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da Ata de Registro de Preços;

XVI - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição do objeto pela unidade fiscalizadora da CONTRATANTE, e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

XVII - Responsabilizar-se por todo transporte necessário à execução do objeto;

XVIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

XIX - Cumprir as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

§1º A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§2º O contato dos fornecedores com os fiscais e gestores de contrato se dará exclusivamente por meio do telefone e e-mail institucional informado e, em caso de assunto para o qual tenha sido instituído processo administrativo, o contato deverá ser nos autos do processo.

§3º A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor da ata formalmente designados, ou pelos respectivos substitutos com base nas atribuições dispostas no Decreto 9.216, de 10/05/2023 ou o que vier a substituí-lo, bem como em normativas e manuais instituídos na Administração Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

§4º O(s) fiscais/gestores poderão elaborar um Plano de Fiscalização da ata considerando as suas cláusulas específicas se entenderem pertinente para um maior controle da execução do objeto, o qual conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

§5º Nos casos em que houver indicação de entrega e fiscalização do objeto no Almoxarifado Central e Almoxarifado da SISP, os servidores responsáveis das Unidades realizarão o recebimento provisório e definitivo. Sempre que julgarem necessário, poderão convocar profissional da área técnica, com conhecimento específico sobre o objeto, para verificar a conformidade dos itens em relação à descrição constante no edital, considerando a natureza do material. Esse profissional também deverá assinar o Termo de Recebimento, tendo sua atuação detalhada na metodologia.

§6º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

§7º No Termo de Recebimento emitido para fins de pagamento deverá constar a metodologia que a fiscalização seguiu para conferências com um breve resumo e informações relevantes atinentes a conferência realizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

§1º Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no Edital ou na Ata de Registro de Preços, considerando as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o Contratante aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, a Administração observará, no que couber, o disposto no Decreto Municipal nº 10.665, de 25 de novembro de 2024, especialmente quanto às fases do processo administrativo sancionatório, aos critérios de dosimetria da sanção, às bases de cálculo a serem utilizadas, e à verificação de circunstâncias agravantes ou atenuantes, inclusive em razão da gravidade da conduta, reincidência, prejuízo causado à Administração e demais elementos apurados no caso concreto, sempre assegurados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a razoabilidade.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

§3º Advertência, no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§4º Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor da Ata de Registro de Preços, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento de licitar e contratar, e a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar, conforme a seguir:

Multa	Situação
De 0,5% a 20 %	Nas situações passíveis de aplicação de advertência, impedimento de licitar e contratar.
De 20,01% a 30%	Nas situações passíveis de aplicação de declaração de inidoneidade.

§5º A base de cálculo para aplicação do percentual de multa será:

- I- Para infrações ocorridas na fase licitatória até a assinatura do instrumento o valor estimado para aquisição da totalidade dos itens adjudicados para o fornecedor;
- II- Na fase que inicia a execução, após a assinatura do instrumento, o valor da parcela inadimplida referente a ordem de fornecimento/empenho.

§6º No caso de declaração de inidoneidade, indiferente da fase do processo, a sanção terá como base de cálculo o valor estimado para aquisição da totalidade dos itens adjudicados para o fornecedor.

§7º Multa moratória no caso de atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada à multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, limitado a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução total.

§8º Constituem, dentre outras, hipóteses **de inexecução parcial** da Ata de Registro de Preços:

- I - A não prestação de informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, inclusive responder aos questionamentos realizados pelo gerenciador da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, ou o fornecimento inadequado das informações;
- II - Não comunicar à Administração, por escrito, acerca da ocorrência de irregularidades de caráter urgente;
- III - Não observância de normas técnicas aplicáveis;
- IV - Não acatar ordem escrita do fiscal designado pelo Município;
- V - Descumprimento da legislação em vigor;
- VI - Pela recusa em providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Administração e/ou substituir o objeto que esteja em desacordo com o Edital e/ou proposta de



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

preços, ou com a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo estabelecido pela fiscalização;

VII - Por não manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§9º Constituem, dentre outras, hipóteses de **inexecução total** da Ata de Registro de Preços:

I - Execução de objeto diferente daquele previsto no Edital e na proposta;

II - Demora injustificada, por mais de 20 (vinte) dias, em efetuar a entrega do objeto;

III - Não manutenção da proposta;

IV - Comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal, ou falha ou fraude na execução do objeto.

§10 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

I - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

III - Deixar de entregar a documentação exigida;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

§11 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§12 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§13 Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

§14 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo Contratante, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§15 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

§1º É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§2º As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

§3º As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

§4º A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

§5º A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

§1º O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas da Ata de Registro de Preços, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a execução do objeto;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto;

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

VIII - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

§2º A comunicação do cancelamento do preço registrado será enviada para o e-mail informado na proposta da Contratada e através de publicação de extrato no Diário Oficial do Município.

§3º A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EFICÁCIA: A presente ata somente terá eficácia depois de publicado o seu extrato no Diário Oficial do Município.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o foro de Venâncio Aires, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Venâncio Aires, RS, aos

CONTRATANTE

CONTRATADA
(empresa)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Fiscal da Ata: Almoxarifado Central, Almoxarifado da SISP, juntamente com servidores indicados no termo de indicação de fiscal.

Gestor: Jenifer Kasburg Emmel (60968).